



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.064/2018.
DE 30 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 835.805,16** (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do FUNDEB do superávit financeiro de exercícios anteriores; na seguinte dotação:

0

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT. E DESEENV.DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

123610013.2122 – REMUN.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%

276 - 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 596.000,00

277 – 3190110000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 92.805,16

279 – 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 147.000,00

Fr: 03180000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – FUNDEB 60%

TOTAL GERAL R\$. 835.805,16

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos do saldo do FUNDEB, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 835.805,16 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

§ 1º - Em anexo a esse projeto segue:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo do Saldo da Conta Bancária do FUNDEB em 31/12/2017.

Lei de autoria do Poder Executivo

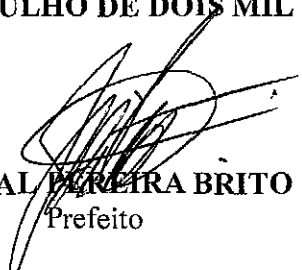


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

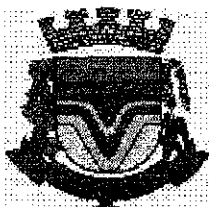
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 1018/2017 do Plano Plurianual; Lei nº. 1019/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 1020/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, a fonte 0318000000 - Recursos de Exercícios Anteriores atividade 2122 – Remuneração dos Prof. Do Magistério Fundamental – 60%.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT
AOS TRINTA DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

553

Autenticação: 02018/07/31553

Número / Ano	553 / 2018
Data / Horário	31/07/2018 - 15:39:43
Assunto	LEIS ORDINÁRIAS 1063 E 1064/2018. OFÍCIO N. 253/2018/ADM.
Interessado(s)	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	20
Comprovante emitido por:	Cidinha



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Ofício nº 253/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 30 de Julho de 2018.

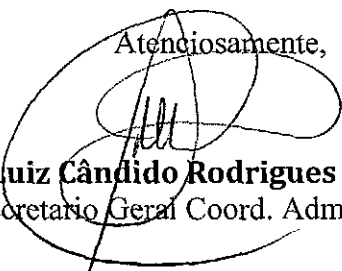
AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Digníssimo Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar as Leis de n.º 1.063 e n.º 1.064/2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa